

## ACÓRDÃO Nº 1417/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

### **1. Processo TC-013.747/2008-8 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2007)**

1.1. Responsáveis: Antonio Marconio Pereira Ribeiro (472.264.393-87); Antônio Manoelito Castelo Branco (241.401.803-82); Astride Pontes Dias (111.242.293-53); Carlos Ernesto Vieira Cavalcante (144.130.273-53); Deven Moura Miller (644.598.884-91); Dulcina de Holanda Palhano (024.285.043-04); Elizabeth Maria Chagas Costa Moura (262.994.453-00); Jose Artur Cavalcante Junior (299.937.333-34); José Antônio Parente da Silva (230.223.023-04); Laís Maria Rossas Freire (020.969.863-20); Manoel Arízio Eduardo de Castro (002.883.903-00); Marcia Maria de Sousa Xerez (246.134.363-20); Monica Botelho Moreira de Deus (626.067.433-34); e Neira Sao Thiago Cysne Frota (223.935.523-91).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região/CE - JT

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE(SECEX-CE)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.